



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**A C Ó R D ã O**

TC-002242/026/12

**Câmara Municipal:** Poloni.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2012.

**Presidente da Câmara:** Sr. João Carlos Lourenção.

**Advogados:** Drs. Joaquim de Souza Neto e Fábio Roberto Borsato.

**Acompanha:** TC-002242/126/12.

**Procuradora de Contas:** Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**EMENTA:** *Câmara Municipal: Poloni.  
Contas anuais do exercício de 2012.  
Contas regulares. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002242/026/12.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 31 de março de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Poloni, exercício de 2012, com ressalvas, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, que deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, na próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 27 de abril de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS